

**Conselho Superior de Administração  
CONSAD**

**Processo:** 23118.000772/2013-52

**Parecer:** 292/CLN

**Câmara de Legislação e Normas – CLN**

**Assunto:** Estabelece normas e procedimentos gerais para a participação de servidores em projetos e de programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Inovação Científica e Tecnológica e critérios para concessão de bolsas.

**Interessado:** Jorge Luiz Coimbra de Oliveira.

**Relator:** Conselheira Ana Lúcia Escobar - por pedido de vista


**Da Câmara:**

Na 50ª sessão, em 06 de agosto de 2013, a Câmara rejeita o Parecer 284/CLN e acompanha o parecer 292/CLN, cuja relatora é de parecer favorável “à proposta da PROGRAD, com as emendas aqui apresentadas, e contrário ao voto do relator”.



Profª Drª Maria Cristina Victorino de França  
Vice-Presidente dos Conselhos Superiores no Exercício da Presidência



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior de Administração</b> <b>CONSAD</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.000772/2013-52</p>	<p><b>Câmara de Legislação e Normas – CLN</b></p>
<p><b>Parecer:</b> 292/CLN</p>	
<p><b>Assunto:</b> Estabelece normas e procedimentos gerais para a participação de servidores em projetos e de programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Inovação Científica e Tecnológica e critérios para concessão de bolsas.</p>	
<p><b>Interessado:</b> Jorge Luiz Coimbra de Oliveira.</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheira Ana Lúcia Escobar -por pedido de vista</p>	

**I - Relato:**

Consta do deferido processo minuta de Resolução encaminhada pelo Pró-Reitor de Graduação, que objetiva a regulamentação de participação e concessão de bolsas a docentes técnicos no âmbito da UNIR, seguida de memorando da PROGRAD, encaminhando a proposição à SECONS, para apreciação. Segue-se despacho da secretaria à Presidência da CLN para instrução, que solicitou o encaminhamento ao Conselheiro Claudemir. O Conselheiro apensa seu parecer contrário à proposição da PROGRAD e apresenta sua proposta de resolução sobre o tema. Finalmente, despacho da SECONS a esta conselheira, por pedido de vista concedido pela Câmara.

**II - Análise:**

A proposta inicialmente apresentada pela PROGRAD procura regulamentar, no âmbito da instituição, os critérios para a concessão de bolsas a servidores da instituição (técnicos ou docentes, ativos ou inativos), previstos no inciso VI do artigo 21 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Na reunião da Câmara de Legislação e Normas realizada em 10/07/2013, os conselheiros analisaram ambas as proposições em profundidade. Grosso modo, concluíram que a proposta original atendia, no global, os interesses da instituição, de forma mais ampla do que a minuta substitutiva, mais restrita. Mesmo assim, restaram problemas que demandavam aprofundamento, daí a sugestão de que esta presidência pedisse vista e propusesse as alterações necessárias, para análise posterior desta Câmara.





Ao contrário do que concluiu o Relator, a proposta da PROGRAD é clara, ampla, incluindo o conjunto de possibilidades de atuação dos servidores da UNIR em projetos que têm capacidade de captação de recursos financeiros e que preveem a concessão de bolsas para a sua execução. Mesmo assim, algumas alterações devem ser procedidas. Por exemplo, o que se pretende regulamentar é a concessão de bolsas em projetos que captam recursos e são executados, do ponto de vista técnico e financeiro, na UNIR. Não versa sobre outros projetos ou ações cuja execução é externa à UNIR. Outro ponto que deve ser explicitado é que as bolsas a serem concedidas deverão ser financiadas com os recursos captados pelo projeto a ser desenvolvido. E que os valores de bolsas a serem pagos dependerão do plano de trabalho do projeto, que deverá ser acompanhado de planilha com os custos da execução, inclusive os valores das bolsas a serem atribuídas.

**Parecer:**

Sou de parecer favorável à proposta da PROGRAD com as emendas aqui apresentadas e contrário ao voto do relator.

  
Conselheira Ana Lúcia Escobar  
Relatora CLN/CONSAD

